

Ofício nº 305 -2023 SAJ

Caieiras, 13 de setembro de 2023

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 8 2 3 – DISPÕE SOBRE:
“ALTERA LEIS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P**

MENSAGEM Nº 4823
(13 DE SETEMBRO DE 2023)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei Complementar que versa sobre: **“ALTERA LEIS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Vereadores, é sabido que
um grupo de servidores ocupantes do cargo de Agente de Organização Escolar
compareceram ao paço municipal com diversas reivindicações, dentre as demandas
encaminhadas, uma delas seria a alteração da nomenclatura do cargo para Secretários de
Escola.

O expediente foi devidamente
encaminhado as secretarias municipais, que após manifestação técnica foi identificado a
possibilidade de atender a demanda de alteração da nomenclatura, já que conforme
ponderado no parecer não se vislumbra óbice na mera alteração da nomenclatura do cargo
efetivo de agente de organização escolar para secretário de escola, se inserindo no poder
diretivo da Administração Pública, e por não se tratar de carreira distinta, desde que
observado os seguintes requisitos:

*1 – não sejam alteradas as
atribuições originárias do cargo de organização escolar;*

*2 - não sejam alterados os
requisitos de ingresso originários do cargo de organização escolar;*

*3 - não sejam alteradas a jornada
de trabalho e os vencimentos originários do cargo de organização escolar;*

*4 – inexista na estrutura
administrativa do Município de Caieiras o cargo efetivo de secretário de escola;*

5 – haja aprovação de lei municipal

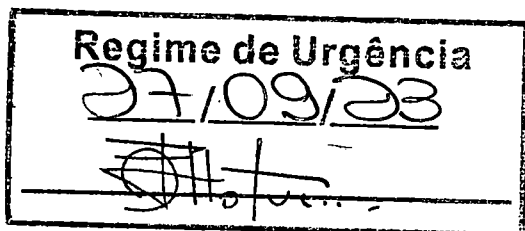
específica para tal finalidade.

Desta feita, tem o presente o propósito de encaminhar o referido Projeto de Lei para que as denominações sejam ajustadas nos moldes possíveis pelo nosso ordenamento jurídico pátrio.

Pelo exposto, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 155/23
(13 DE SETEMBRO DE 2.023)



**DISPÕE SOBRE: "ALTERA
LEIS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara
do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica alterado a
nomenclatura do cargo de Agente de Organização Escolar disposta na Lei Municipal
4.423 de 22 de dezembro de 2.010 para "Secretário de Escola".

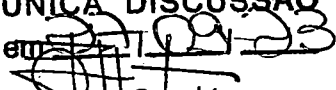
Art. 2º - Fica alterado a
nomenclatura do cargo de Agente de Organização Escolar disposta na Lei Municipal
4.537 de 21 de março de 2.012 para "Secretário de Escola".

Art. 3º - Fica alterado a
nomenclatura do cargo de Agente de Organização Escolar disposta na Lei Municipal
5.672 de 07 de abril de 2.022 para "Secretário de Escola".

Art. 4º - Ficam inalteradas as
atribuições e jornadas de trabalho originárias do cargo de organização escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de
Caieiras, 13 de setembro de 2.023.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 27/09/23

PRESIDENTE


GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL